



ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

124582/22

**RESOLUÇÃO Nº 115/2022– CEE/MA**

Renova o Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais-CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.


**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 128/2022 – CEE/MA, emitido pela Câmara de Educação Superior, tendo em vista o constante no Processo nº 076/2021–CEE/MA, por unanimidade aprovado em Sessão Plenária hoje realizada,

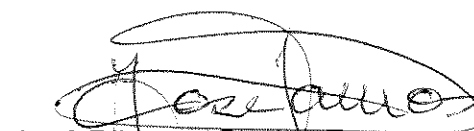
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais-CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 15/09/2021, data do término de vigência da Resolução nº 128/2016-CEE/MA, que Renovou o Reconhecimento do referido Curso, por 5 (cinco) anos;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, em São Luís (MA), 19 de maio de 2022.

  
Soraia Raquel Alves da Silva  
Presidente CEE/MA

  
José Ribamar Bastos Ramos  
Conselheiro Relator



ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Fis:	02
Nº:	124532/22
Subsídios:	

**Interessado:** Universidade Estadual do Maranhão – UEMA

**Assunto:** Renovação do Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura, do Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais – CECEN, em São Luís-MA.

**Processo nº** 076/2021-CEE

**Relator:** José Ribamar Bastos Ramos

<b>Parecer nº</b> 128/2022-CEE/MA	<b>Câmara de Educação Superior</b>	<b>Aprovado pelo Conselho Pleno</b> em: 19/05/2022
--------------------------------------	------------------------------------	---

**I – RELATÓRIO:**

O Professor Doutor Gustavo Pereira da Costa, Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, em expediente dirigido a este Conselho Estadual de Educação, o qual formou o processo nº 076/2021-CEE/MA, solicita a Renovação do Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura, do Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais – CECEN, que teve sua Renovação de Reconhecimento pela Resolução nº 128/2016-CEE/MA, de 15/09/2016.

O processo foi encaminhado à Assessoria Técnica do Conselho, com distribuição para a Assessora Sônia Maria de Sousa Silva Ramos, em 10/6/2021, que o analisou e em 5/7/2021, emitiu despacho com envio para a Câmara de Educação Superior.

No despacho entre outras observações, consta o seguinte:

“Atos exarados pela UEMA e CEE/MA:

1.1 – Resolução nº 1433/2020-CEPE/UEMA, de 19/10/2020, foi aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia Licenciatura do Centro de Ciências Exatas e Naturais da UEMA, fls. 139;

1.2 – Resolução nº 100/1992-CONSUN/UEMA, de 19/11/1992, foram criados os Cursos de Licenciatura Plena nos Campi de São Luís e Bacabal, fls. 140 e 141;

1.3 – Resolução nº 128/2016-CEE, de 15/09/2016, foi Renovado o Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura do Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais da Universidade Estadual do Maranhão, em São Luís-Maranhão, fls. 136;



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Fls:	03
Ass:	R 21582/21
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

1.4 – Resolução nº 215/2017-CEE/MA, de 14 de dezembro de 2017, foi Renovado o Recredenciamento da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por 5(cinco) anos fls. 143;

1.5 – Resolução nº 1023/2019-CONSUN/UEMA, de 21 de março de 2019, foi regulamentado o Núcleo Docente Estruturante – NDE, no âmbito dos cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, fls. 146 a 148;

1.6 – Resolução nº 1369/2019-CEPE/UEMA, de 21 de março de 2019, estabelece o Regimento de Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, fls. 1.845;

2 – Demais documentos que instruem o processo:

2.1 – Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia Licenciatura, fls. 02 a 135;

2.2 – Regimento dos Cursos de Graduação da UEMA, fls. 1.846 a 1.911;

2.3 – Quadro do Corpo Docente, com registro de: nome, regime de trabalho, titulação, disciplinas ministradas, e assinatura dos profissionais, fls. 155 a 164;

2.4 – Currículo, produção científica e documentação comprobatória da titulação do corpo docente, fls. 165 a 1823; 2.221 a 2470;

2.5 – Relação do Corpo Administrativo, fls. 1824, seguindo de cópia dos currículos e das titulações dos profissionais, fls. 1825 a 1844;

2.6 – Portaria da diretora do curso, Sra. Sannyá Fernanda Nunes Rodrigues, fls. 150;

2.7 – Avaliação do Curso de Pedagogia Licenciatura, no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes ENADE, em 2014, 2017 e 2020, fls. 1912;

2.8 – Quadro demonstrativo de demanda e oferta verificada nos processos seletivos realizados nos anos de 2018 e 2019, fls. 1913;

2.9 – Quadro demonstrativo do número de vagas, ingressos, turmas, evasão, aprovação, reprovação, transferência e número de concluintes nos anos de 2018 e 2019, fls. 1914;

2.10 – Relação das condições de infraestrutura do prédio, espaços físicos e equipamentos, fls. 1915 e 1916;

2.11 – Relação do acervo bibliográfico, fls. 1917 a 2019;

2.12 – Planta baixa, fls. 2020 e 2021;

2.13 – Disciplinas ofertadas no período remoto de 2020, fls. 2022 a 2.220;”



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

09  
124582/21  
[Signature]

A Câmara de Educação Superior, após apreciação, procedeu a remessa dos autos à Presidência do Conselho, sugerindo a constituição de Comissão Verificadora, para análise das condições de funcionamento do curso.

Em 12 de julho de 2021, foi emitida a Portaria nº 52/2021-GP/CEE, designando as professoras Dra. Iracy de Sousa Santos e Dra. Delcineide Maria Ferreira Segadilha e a Técnica em Assuntos Educacionais Ma. Maria Célia Macedo Araujo Melo.

Em 25 de outubro de 2021, foram os autos entregues à Presidência do Conselho com o Relatório Final da Avaliação, o qual foi enviado para a Câmara de Educação Superior.

No Relatório, a Comissão inicialmente abordou a contextualização da Instituição e do Curso.

No contexto da Instituição, escreveu:

“A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, é uma instituição pública constituída nos termos da Lei nº 4.400, de 20 de dezembro de 1.981. Teve seu funcionamento Autorizado pelo Decreto nº 94.143, de 25 de março de 1,987. Atualmente está recredenciada como Instituição de Educação Superior, com Sistema Multicampi pela Resolução nº 215/2017-CEE/MA.”

No contexto do Curso, procedeu a descrição de pontos importantes, dentre os quais:

“O Curso de Pedagogia do Campus Paulo VI, CECEN/UEMA, que este ano completa 26 anos, teve início no primeiro semestre de 1993, após a publicação da Resolução nº 100/1992-CONSUN/UEMA, que criou os cursos de licenciatura plena nos Campi de São Luís, Caxias e Bacabal, com habilitação em Magistério, com a realização de vestibular especial para professores da rede oficial de ensino que não possuíam habilitação em nível superior.”

“Destaca-se que no último Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE/2017), o curso obteve nota 4 e hoje atende também um Programa de Pós-Graduação, Mestrado Profissional em Educação, já na sua segunda turma.”

“O Curso de Licenciatura em Pedagogia destina-se à formação de Professores para atividades de docência e demais atividades pedagógicas, incluindo a gestão educacional dos sistemas de ensino e das unidades escolares de Educação Básica, nas diversas etapas e modalidade de educação (educação infantil, anos iniciais do ensino fundamental, educação de jovens e adultos, educação especial, educação profissional, educação escolar indígena, educação do campo, educação escolar quilombola e educação a distância), e possuem a formação mínima exigida pela legislação federal das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.”



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

02  
124582/27  
C

Na avaliação, a Comissão utilizou os seguintes documentos: Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação: presencial e a distância, do INEP/MEC, publicado em 2017; a Resolução nº 109/2018-CEE/MA, e a Resolução nº 048/2021-CEE/MA.”

Na Dimensão 1 – Organização Didático –Pedagógica, foram avaliados 18 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 4,33.

“A avaliação global da Dimensão 1 foi considerada muito boa, pois apresentou indicadores que contribuíram para elevação da média desta Dimensão, como foi o caso dos Objetivos, do Perfil do Egresso e da Estrutura Curricular do Curso dentro dos preceitos legais, contemplando elementos do contexto sócio político-cultural da contemporaneidade.”

“Convém ressaltar que o indicador Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apesar de estar institucionalizado, não contempla carga horária.”

Na Dimensão 2 – Corpo Docente, foram avaliados 9 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 4,66.

“Na Dimensão 2 – Corpo Docente os indicadores revelam uma boa qualificação do quadro de docentes. A Comissão constatou que os professores desenvolvem projetos de pesquisa e de extensão além das atividades de ensino e produção científicas publicadas em livros e periódicos. Ressaltamos ainda que a diretora do curso é licenciada em Pedagogia com Doutorado em Educação, apresentando boa produção científica e empenho visível na gestão do curso.”

Na Dimensão 3 – Infraestrutura, foram avaliados 9 indicadores, com atribuição de diversos conceitos, cuja média é 4,44.

“A Dimensão 3 – Infraestrutura apresenta uma avaliação boa, atendendo ao funcionamento do curso, possibilitando, assim, o desenvolvimento de atividades acadêmicas. Os espaços físicos estão adequados à demanda do Curso. Em relação à biblioteca física, não foi possível constatar a atualização dos títulos da mesma, em função da Pandemia da COVID -19, contudo, conforme lista de referências apresentada, constatou-se muitos títulos desatualizados, além de não possuírem biblioteca setorial. Quanto ao laboratório de informática, poderia ser maior e com mais equipamentos, visto que atende a demanda de todo o Centro.”

A Comissão ainda declara:

“O Curso de Pedagogia – Licenciatura, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais – CECEN/UEMA, atende aos Dispositivos Legais propostos para o funcionamento dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia.”



ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Fls:	06
Nº:	124582/22
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

“Considerando os conceitos atribuídos para as dimensões:

Dimensão 1:  $4,33 \times 30 = 129$

Dimensão 2:  $4,66 \times 40 = 187$

Dimensão 3:  $3,44 \times 30 = 134$

$D1 + D2 + D3 = 100 = 4,50$

Considerações Finais da Comissão de Avaliadores:

A Comissão, ao concluir os trabalhos, apresenta as seguintes Considerações Finais:

“A avaliação do Curso de Pedagogia Licenciatura do Campus Paulo VI, CECEN/UEMA, apresentou desempenho FORTE, obtendo como Conceito Global o nível 4. Com base nesta Avaliação, a Comissão é de Parecer favorável a RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO do referido curso.”

Finalizando a Comissão recomenda:

“Para o melhor funcionamento do curso a Comissão recomenda atendimento aos seguintes pontos:

- a) aumentar o número de doutores (as), visto que o curso ainda tem um número consideravelmente alto de mestres e especialistas em seu quadro docente;
- b) determinar uma carga horária para o trabalho de conclusão de Curso

Considerando o prescrito no Art. 37, inciso V, da Resolução nº 109/2018-CEE/MA, a Presidência do Conselho, pelo Ofício nº 1257/2021-GP/CEE, de 03 de novembro de 2021, encaminhou o Relatório Final da Comissão Verificadora para a UEMA, para manifestação quanto ao seu conteúdo.

Em 1 de dezembro de 2021, foi recebido no Conselho, resposta da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão.

Consta da resposta, manifestação da direção do Curso sobre a avaliação pela Comissão, a vários indicadores das três dimensões, com justificativas e informações relativas à organização e funcionamento do Curso.

Na conclusão a diretora do Curso expressa o seguinte:

“Considerando o exposto, nos manifestamos pedindo que seja revista a nota dada, levando em consideração os esforços empreendidos para alcançar a melhoria do curso, desde o seu último reconhecimento, sobretudo no tocante às suas instalações



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Fls.	07
Pág.	124582/22
Assinatura	

físicas, qualificação do corpo docente com entrada de professores via concursos e professores em processos de doutoramento), revisão da estrutura curricular, criação de laboratórios exclusivos da Pedagogia e atualização das referências bibliográficas básicas e complementares, dentre outras ações em curso.”

O processo foi encaminhado para a Câmara de Educação Superior que, em reunião realizada no dia 11 de janeiro de 2022, resolveu encaminhar referido processo, para o Conselheiro José Ribamar Bastos Ramos, para pronunciar-se.

Nessa mesma data, o Conselheiro relator emitiu o seguinte despacho: “A Presidência da Câmara de Educação Superior. Considerando a manifestação do Curso de Pedagogia, constante de fls. 2.497 a 2.507, sugiro que seja o presente processo encaminhado à Comissão Verificadora, instituída pela Portaria nº 52/2021-GP/CEE, para pronunciamento.”

A Câmara de Educação Superior acatou a sugestão do Relator e encaminhou o processo para a Comissão Verificadora, na mesma data (11/01/2022).

Em 25/04/2022, a Comissão Verificadora remeteu expediente à Câmara de Educação Superior, com o Relatório de Recursos do Curso de Pedagogia Licenciatura, do Centro de Educação Ciências Exatas e Naturais – CECEN Campus Paulo VI, da Universidade Estadual do Maranhão.

No relatório, consta inicialmente:

“(…) em resposta ao Recurso mencionado, a Comissão informa que organizou as justificativas e reavaliações dispondo na íntegra as Dimensões, Conceitos e Critérios de Análise, do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação /Presencial e a Distância do Ministério da Educação (MEC) – Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento.”

As Considerações Finais estão assim expressas:

“Após revisão e análise dos indicadores questionados em cada Dimensão, os conceitos foram alterados, diminuídos ou mantidos conforme descrito abaixo:

Na Dimensão 1 – Organização Didático – Pedagógica, dos 18(dezoito) indicadores avaliados, foi solicitada a reavaliação de 10(dez) indicadores, a saber: indicadores 1,1; 1,7; 1,8; 1,9; 1.11; 1.12; 1.16; 1.20; 1.21; 1.24. Destes, foi aumentado para conceito 5, os indicadores 1.16 e 1.24; foi diminuído para conceito 3, o indicador 1.11; e foram mantidos no conceito 4, os indicadores 1,1; 1,7; 1,8; 1,9; 1.12; 1.20; 1.21.

Na Dimensão 2 – Corpo Docente e Tutorial, dos 09 (nove) indicadores avaliados, foi solicitada a reavaliação de 03 (três) indicadores, a saber: indicadores 2.5; 2.6; 2.8. Destes, foi aumentado para conceito 5, o indicador 2,5; e foram mantidos no conceito 4, os indicadores 2.6 e 2.8.



**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Processo nº: 08  
Data: 10/05/2022

Na Dimensão 3 – Infraestrutura, dos 09 (nove) indicadores avaliados, foi solicitada a reavaliação de 06(seis) indicadores, a saber: indicadores 3.1; 3.5; 3.6; 3.7; 3.,8; 3.9. Todos os seis indicadores reavaliados nesta dimensão foram mantidos no conceito 4.

Com essas alterações os conceitos globais das dimensões, assim como o conceito final do Curso foram alterados (tabela em anexo), conforme resultados abaixo:

“Resultados Finais da Reavaliação:

Dimensão 1: Organização Didático – Pedagógico – 4,40

Dimensão 2: Corpo Docente e Tutorial – 4,77

Dimensão 3: Infraestrutura – 4,44

Resultado do Conceito Final – 4,56.”

“Considerando a avaliação das três dimensões do Curso de Pedagogia CECEN/UEMA, a Comissão Avaliadora reafirma as boas condições de funcionamento do mesmo, atendendo com qualidade à formação a que se propõe. Reitera que utilizou o Instrumento de Avaliação do MEC (2017) como documento base de avaliação, considerando o contexto da IES. Acrescenta, ainda que há que se considerar que o período avaliado compreende 2 anos de pandemia no qual toda a atividade de qualquer instituição sofreu sérios prejuízos no que se refere à qualidade na oferta dos serviços. Desse modo, a comissão examinadora buscou exercer uma postura de equilíbrio em suas análises, buscando jamais prejudicar, assim como não premiar o curso avaliado.”

“Nesse sentido, o documento do MEC foi seguido de perto considerando-se as peculiaridades institucionais. Este é o pronunciamento da Comissão Avaliadora.”

Com o Relatório, constam 3 anexos:

Anexo 1 – Quadro Demonstrativo dos Conceitos atribuídos no Relatório de Avaliação e Reavaliação – Dimensão – Organização Didático – Pedagógica.

Anexo 2 – Quadro Demonstrativo dos conceitos atribuídos no Relatório de Avaliação e Reavaliação – Dimensão – Corpo Docente e Tutorial.

Anexo 3 – Quadro Demonstrativo dos Conceitos atribuídos no Relatório de Avaliação e Reavaliação – Dimensão – Infraestrutura.

**II – PARECER E VOTO:**

Após análise de todo o processo e considerando o prescrito na legislação regulamentadora do assunto; a manifestação apresentada pela Universidade Estadual





**ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

Fig: 09  
Nº: 124582/27  
Assinatura: [assinatura]

do Maranhão e os Relatórios de Avaliação e Reavaliação da Comissão designada pela Portaria nº 52/2021-GP/CEE, de 12 de julho de 2021,

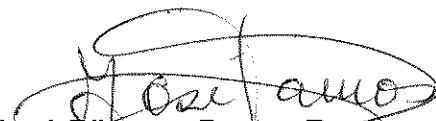
Voto no sentido de que:

I – Seja Renovado o Reconhecimento do Curso de Pedagogia Licenciatura, do Centro de Educação, Ciências Exatas e Naturais-CECEN, da Universidade Estadual do Maranhão-UEMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir de 15/09/2021, data do término de vigência da Resolução nº 128/2016-CEE/MA, que Renovou o Reconhecimento do referido Curso, por 5 (cinco) anos;

II – Sejam atendidas as recomendações indicadas pela Comissão Avaliadora;

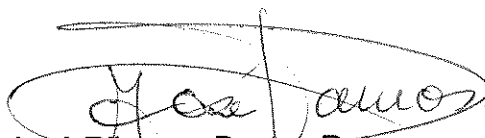
III – Seja a Educação Ambiental ofertada como prática educativa interdisciplinar, respeitada a autonomia da dinâmica escolar, na formulação, execução e avaliação dos projetos pedagógicos e curriculares do Curso de Pedagogia, em consonância com o prescrito na Resolução nº 63/2019-CEE/MA, que: “Estabelece as Diretrizes Curriculares para a Educação Ambiental no Sistema de Ensino do Estado do Maranhão.”

São Luís, 17 de maio de 2022.

  
José Ribamar Bastos Ramos  
Conselheiro/Relator

**A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR APROVA O PARECER E O  
ENCAMINHA À PRESIDÊNCIA DO CONSELHO, PARA OS DEVIDOS FINS.**

São Luís, 17 de maio de 2022.

  
José Ribamar Bastos Ramos  
Presidente da CES/CEE